



Edição Nº 44, Ano I

Itumirim, 14 de Julho de 2017

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato do termo aditivo nº 01/2017 ao contrato nº06/2017

TERMO ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N.06/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITUMIRIM E FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO** de ITUMIRIM/ MG pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.392/0001-08, com sede à Praça dos Três Poderes, nº160 ,Centro- ITUMIRIM/ MG - CEP: 37210-000, neste ato representado por seu Prefeito Geraldo Magno de Resende; e a FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA estabelecida à rua Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600 s/224 B. Morada da Colina, CEP 38.411-106, CNPJ nº 15.253.614/0001-52, pelo seu representante infra-assinado Sr. João Batista Vieira Filho CPF nº 045.392.636.33 RG nº MG- 10.564.620 SSP/MG, celebram o presente termo aditivo, com fundamento nas normas contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes ainda, os termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é o acréscimo de 0.6796% (aproximadamente zero virgula sessenta e oito por cento) ao item 1 do contrato firmado com a empresa supra, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant. atual	Qtd. Com o acréscimo de 0.6796%	Valor Total atual	Valor total com o acréscimo de 0.6796%
01	Manutenção Corretiva e Preventiva do município de Itumirim/MG de pontos de iluminação pública.	1177	1185	R\$ 7.309,17	R\$7.358,85

1.1 Assim sendo, o presente contrato passará do valor estimado de R\$7.309,17 (sete mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos) para o valor estimado de **R\$ 7.358,85 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo considerando a alteração do número de pontos de iluminação, conforme o relatório de demonstrativos de faturamento da Cemig, de 1177 pontos de iluminação para 1185.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITUMIRIM/MG , 10 de julho de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA TAYER LASMAR
SECRETÁRIA DE ADMISTRAÇÃO

FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA EPP

JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____